



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 75/2017

Projeto de Lei nº 60/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: Luís Remo Contin - PP

Trata-se de propositura, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que pretende instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Assis.

O objetivo do referido programa é promover a regularização de créditos da Fazenda Municipal, dando a oportunidade à população de quitar ou parcelar seus débitos, através de incentivo de redução de multa e juros.

O REFIS não caracteriza renúncia fiscal, dado que seu impacto na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação e o valor do imposto está sendo preservado devido à atualização monetária.

Ressalta-se que o período para adesão ao REFIS foi fixado entre 1º de agosto a 30 de setembro de 2017, considerando-se a necessidade de adoção de medidas de cobrança em tempo hábil para o recebimento dos débitos do exercício de 2012, que prescrevem até 31 de dezembro de 2017.

Observa-se ainda que o projeto está em conformidade com o princípio de igualdade tributária disposto no art. 150, inciso II, da Constituição Federal, que proíbe instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

No mais, o projeto atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais. Portanto, diante do exposto, manifesto-me de forma favorável à tramitação do projeto de lei, para que seja apreciado e deliberado pelos nobres pares.

É como voto.

Sala das Comissões, 14 de Julho de 2017.


LUÍS REMO CONTIN - PP

Relator


ROQUE VINÍCIUS ISIDÓRIO T. DIAS – PTB

Presidente


VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Vice-Presidente


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB

Secretário


ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR

Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.